



LEI ORDINÁRIA Nº 2213

de 19 de setembro de 2011

Autoriza o Poder Executivo a construir o "Monumento à Bíblia Sagrada", no Portal de Entrada de Corumbá-MS., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprovou a presente Lei.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à edificação do "Monumento à Bíblia Sagrada", mediante a escultura da réplica maximizada da Bíblia Sagrada, que deverá estar aberta ao meio, contendo os seguintes dizeres no lado direito: "Se o Senhor não guardar a Cidade, em vão vigia a sentinela (SL 127.1)", e do lado esquerdo "Leia a Bíblia Sagrada", grafados com caracteres que os realcem.

1º.

A escultura deverá ser arquitetada em dimensões pré-definidas, no Portal de Entrada da Cidade de Corumbá-MS.

2º.

Deverá conter, o respectivo local, placa identificadora do "Monumento à Bíblia Sagrada".

Art. 2º..

As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou, se for o caso, de:

I.

recursos transferidos por meio de convênios com órgãos Federais ou Estaduais;

II.

doações ou legados de pessoas físicas e entidades públicas ou privadas; e □

III.

outras fontes.

Art. 3º.

Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Setembro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran Presidente

Lei Ordinária Nº 2213/2011 - 19 de setembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em